



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 47

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Acrésceta cargo de Professor na Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019, e dá outras providências."*.

O presente projeto de lei tem por finalidade acrescentar 1 (um) cargo de Professor ao Quadro do Magistério do Município de Feliz. Isso porque, a professora Edi Dolores Müller foi afastada definitivamente de suas funções e foi readaptada em outras atividades, conforme Atestado Médico e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nº 068/2020, emitido pelo Serviço Médico Oficial Pericial do Município, os quais estão arquivados junto a pasta funcional da servidora.

Assim, torna-se necessária a criação de um cargo de Professor com posterior nomeação do próximo candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para substituir a referida servidora em sala de aula.

Ademais, convém mencionar que as escolas já possuem um quadro de servidores extremamente enxuto não havendo possibilidade de remanejamento de servidores para esta substituição. Portanto, a nomeação de outro professor para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental é essencial para dar continuidade ao atendimento dos alunos.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 27 de abril de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 048/2020.

Acrescenta cargo de Professor na Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido 1 (um) cargo de Professor ao Quadro de Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal, do art. 21 da Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019.

Art. 2º A Tabela de Faixas e Vencimento do Quadro de Efetivos do Magistério Público Municipal, constante no art. 21 da Lei Municipal nº 3.605, de 18.09.2019, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

**“Tabela de Faixas e Vencimento
Quadro de Efetivos**

	<i>Em Nível Médio Modalidade Normal ou Magistério</i>	<i>Licenciatura Plena</i>	<i>Pós-Graduação</i>	<i>Mestrado / Doutorado</i>	<i>Total de cargos</i>
Faixas	<i>M I</i>	<i>M II</i>	<i>M III</i>	<i>M IV</i>	
Vencimento	R\$ 1.397,54	R\$ 1.886,68	R\$ 2.096,31	R\$ 2.264,02	92

" (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de ____ de 2020.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 27.04.2020.

**Adalberto Bairros Krueel,
Procurador do Município.**